



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

DECRETO Nº 57, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Institui a Comissão Gestora e responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e participativos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Indiana/SP.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;

II – planejar, acompanhar e organizar as etapas de construção do PME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

- III – coordenar a realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores educacionais e financeiros oficiais;
- IV – promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;
- V – garantir a participação social no processo de construção do PME, mediante consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos participativos;
- VI – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
- VII – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;
- VIII – elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;
- IX – elaborar a minuta do Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Educação;
- X – acompanhar os trâmites administrativos e legislativos relacionados ao PME;
- XI – elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;
- XII – apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- I – Representantes do Departamento Municipal de Educação;
- II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
- III – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
- IV – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- V – Diretores Escolares;
- VI – Representantes da Coordenação Pedagógica;
- VII – Representantes de Professores da Rede Pública Municipal;
- VIII – Representantes da Rede Estadual de Ensino;
- IX – Representantes dos Profissionais da Educação Especial;
- X – Representantes de Pais ou Responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2023-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

XI – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.

Art. 4º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:

- I – coleta de dados;
- II – diagnóstico educacional;
- III – consultas públicas e participação social;
- IV – elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
- V – sistematização do documento-base;
- VI – elaboração da minuta do Projeto de Lei;
- VII – encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:

- I – realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;
- II – organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;
- III – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;
- IV – realizar estudos e análises relacionados:
 - a) à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;
 - b) aos indicadores de aprendizagem;
 - c) ao financiamento da educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

- d) à infraestrutura escolar;
- e) à educação inclusiva;
- f) à educação integral;
- g) à educação digital;
- h) valorização dos profissionais da educação;
- i) demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.

V – auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;

VI – apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

VII – colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;

VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX – auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Indiana/SP, 24 de agosto de 2026.

WHESLEN THIEGO
SCAIONE
CACHOEIRA:33101928818

Assinado de forma digital por
WHESLEN THIEGO SCAIONE
CACHOEIRA:33101928818
Dados: 2026.08.24 14:02:54
-03'00'

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028